



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Esperança, 12.07.10
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3699, DE 1º DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo municipal a celebrar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permuta de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, por imóvel pertencente a particular, na forma seguinte:

I – IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, constituído de um TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO JARDIM PADRE FRANCISCO, neste Município, constante da Quadra ÁREA VERDE 03, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 80,00m (oitenta metros), com a rua Cícero José Avelar Boaventura; ao SUL, onde mede 80,00m (oitenta metros), com a rua Dr. Belém de Figueiredo; ao LESTE, onde mede 20,00m (vinte metros) com a Alameda Portugal e ao OESTE, onde mede 21,00m (vinte e um metros), com a Alameda França, encerrando uma área de 1.680,00m² (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 24.201, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado.

II – IMÓVEL pertencente ao SR. FRANCISCO MACEDO CRUZ, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 052.958.903-68 e sua mulher d. GERCELINA MATOS MACEDO, domiciliados e residentes nesta cidade, constituído dos LOTES NºS "14", "18", "19" e "20" (catorze), (dezoito), (dezenove) e (vinte), da QUADRA "24", (vinte e quatro), do LOTEAMENTO PARQUE DA LIBERDADE III, no bairro João Cabral, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com o lote 12 da mesma quadra; ao SUL, onde mede 30,00m (trinta metros), com a Rua Pio Norões; ao LESTE, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a Rua Odílio Figueiredo e ao OESTE, onde mede 40,00m (quarenta metros), com os lotes 13 e 17 da mesma quadra, perfazendo uma área 120,00m² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), sem nenhum a benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 32.154, do livro nº 2 (dois) do Cartório Machado.

Parágrafo único – Fica por esta Lei autorizada a desafetação pública da área descrita e caracterizada no inciso I do art. 1º desta lei, para permitir a construção do Projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º – O imóvel descrito e caracterizado no II do art. 2º destina-se à construção pela municipalidade, de um CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no bairro João Cabral, na sede do Município.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 3º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e dez (2010)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE